



PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A  
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO  
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17  
NIRE 4350032051-4

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 15/2023 - LIVRO 002  
15ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023

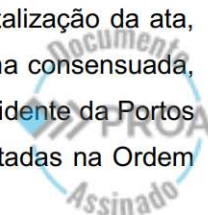
Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter ordinário, a décima quinta reunião híbrida do ano de dois mil e vinte e três da Diretoria Executiva da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade do Rio Grande/RS. A reunião foi presidida pelo Presidente da Portos RS, Cristiano [REDACTED] (presencial), com a presença dos Diretores João Alberto [REDACTED] (presencial), Lucas [REDACTED] (presencial), Henrique [REDACTED] (videoconferência) e Romildo [REDACTED] (videoconferência), secretariada pela Coordenadora de Colegiados, Francielly [REDACTED] (presencial) e com a presença dos convidados: Paulo Fernando [REDACTED], Gerente de Planejamento e Desenvolvimento (presencial), Vinícius [REDACTED], Gerente de Governança (presencial), Frank [REDACTED], Gerente Jurídico (presencial), Larissa [REDACTED], Gerente de Comunicação (presencial) e Flávio [REDACTED], Chefe de Gabinete da Presidência (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Ciência sobre o andamento dos processos licitatórios da Portos RS; 2. Ciência e atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022; 3. Discussão e deliberação sobre a indicação de representante da Portos RS para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do Porto do Rio Grande; 4. Discussão e deliberação sobre a Carta Anual de Políticas Públicas da Portos RS; e 5. Discussão e deliberação sobre a gestão do registro de ponto nos ambientes Portos RS. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 70, do Estatuto Social da Portos RS, com a presença dos cinco Diretores. Em seguida, o Presidente da Portos RS, esclareceu aos senhores Diretores a necessidade da gravação da reunião de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensual, os Diretores consentiram a gravação da reunião. Com estas considerações, o Presidente da Portos RS deu sequência à presente reunião, chamando à apreciação das matérias pautadas na Ordem

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





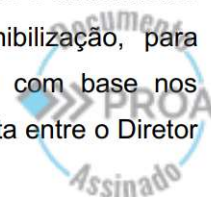
do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva da Portos RS: **Primeiro item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre o andamento dos processos licitatórios da Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro apresentou, para ciência dos senhores Diretores, a planilha atualizada contendo o controle dos processos licitatórios da Portos RS e a verificação dos prazos para atendimento das demandas. **Deliberação:** após amplo debate e com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores cientes sobre o andamento dos processos licitatórios da Portos RS, permanecendo a pauta sob monitoramento permanente do colegiado em suas reuniões ordinárias. **Segundo item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022. Fazendo uso da palavra, o Gerente de Planejamento e Desenvolvimento relatou aos senhores Diretores sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022, permanecendo a pauta em discussão nas próximas reuniões do colegiado. **Terceiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a indicação de representante da Portos RS para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do Porto do Rio Grande. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS esclareceu aos senhores Diretores que a indicação dos representantes da Portos RS para compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do Porto do Rio Grande requer uma análise mais detalhada sobre os requisitos necessários para indicação e, por este motivo, propôs, novamente, a retirada do item da pauta e sugerindo que a indicação dos representantes ocorra na reunião vindoura do colegiado, proposição que foi assentida por todos os Diretores. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica determinada a retirada do item da pauta, devendo a mesma retornar para apreciação e deliberação na próxima reunião ordinária do colegiado. **Quarto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Carta Anual de Políticas Públicas da Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Gerente de Governança esclareceu aos senhores Diretores sobre a necessidade de completude do documento em análise, visto que é de extrema relevância para a empresa pública e carece de apreciação do Conselho de Administração, antes de ser encaminhada para conhecimento da Assembleia Geral em reunião vindoura. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS requereu ao Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro o alinhamento da pauta juntamente com o Gerente de Governança, bem como a disponibilização, para conhecimento dos demais Diretores, do documento em análise. **Deliberação:** com base nos argumentos e necessidades apresentadas, fica determinado o alinhamento da pauta entre o Diretor

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





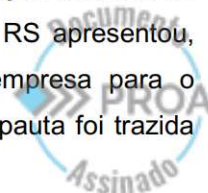
de Gestão, Administrativo e Financeiro e o Gerente de Governança para a conclusão da Carta Anual de Políticas Públicas da Portos RS, bem como a disponibilização do documento, para conhecimento dos Diretores, devendo o documento retornar para apreciação deste colegiado em reunião vindoura. **Quinto e último item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a gestão do registro de ponto nos ambientes Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro requereu aos senhores Diretores autorização para o alinhamento da pauta junto ao Coordenador de Pessoas, Assistência e Desenvolvimento, visando a completude dos ajustes necessários ao controle dos registros dos pontos nos ambientes da empresa pública, delimitando as informações que serão repassadas aos Gerentes e Coordenadores da Portos RS, em reunião a ser agendada, no que concerne ao sistema de gerenciamento do ponto. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizado o alinhamento da pauta entre o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro e o Coordenador de Pessoas, Assistência e Desenvolvimento, visando a completude dos ajustes necessários ao controle dos registros dos pontos nos ambientes da empresa pública. Por fim, o Presidente da Portos RS concedeu a palavra aos senhores Diretores para suas considerações e solicitações quanto à inclusão de itens extrapauta, conforme preceitua o art. 18, §2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Portos RS. **Primeiro item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação de serviço de fornecimento de dados provenientes da instalação do Serviço de Tráfego de Embarcações (*Vessel Traffic Service – VTS*), conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0000635-8. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou, para conhecimento dos senhores Diretores, o processo de contratação do Serviço de Tráfego de Embarcações ou *Vessel Traffic Service – VTS*, esclarecendo que a pauta foi trazida para apreciação e deliberação deste colegiado quanto ao encaminhamento da mesma para apreciação e deliberação do Conselho de Administração, visando o cumprimento da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada o encaminhamento da pauta referente a contratação de serviço de fornecimento de dados provenientes da instalação do Serviço de Tráfego de Embarcações (*Vessel Traffic Service – VTS*) para apreciação e deliberação do Conselho de Administração, visando o cumprimento da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Segundo item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação a contratação de empresa para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas da Portos RS, conforme documentação anexada no PROA nº 22/0443-0000053-9. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou, para conhecimento dos senhores Diretores, o processo de contratação de empresa para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas da Portos RS, esclarecendo que a pauta foi trazida

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





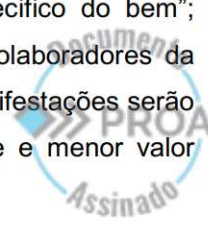
para apreciação e deliberação deste colegiado quanto ao encaminhamento da mesma para apreciação e deliberação do Conselho de Administração, visando o cumprimento da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada o encaminhamento da pauta referente a contratação de empresa para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas da Portos RS para apreciação e deliberação do Conselho de Administração, visando o cumprimento da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Terceiro item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A – PROCERGS, para prestação de serviços continuados de informática pública – IPC, conforme documentação anexada no PROA nº 23/0489-0000112-7. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou, para conhecimento e aprovação dos senhores Diretores, o processo de contratação, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A – PROCERGS, para prestação de serviços continuados de informática pública – IPC, sem dedicação de mão de obra, tendo em vista término dos contratos DRC 218/2016 e DRC 45/2018, DRC 221/2017, DRC 166/2018, DRC 117/2019 e DRC 151/2019, os quais abrangem, respectivamente, os serviços de PROA, COI, SPI, IES/LEQ, EML e INT/SER. Continuando, o Presidente da Portos RS ponderou que o montante global despendido para a contratação será de R\$ 1.074.684,00 ( um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), restando a este colegiado a deliberação sobre a contratação, conforme disposto na Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizada a contratação, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A – PROCERGS. **Quarto e último item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a atualização da Norma que Regulamenta a cessão e a autorização de uso dos bens imóveis na Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou aos senhores Diretores a minuta atualizada da Norma que Regulamenta a cessão e a autorização de uso dos bens imóveis na Portos RS, ponderando que as modificações foram realizadas de modo a corrigir os seguintes itens no documento em análise: acréscimo ao item 2 do texto: “enquanto que aos bens da União que se encontram sob a guarda e responsabilidade da autoridade portuária, por intermédio da SPU, fora da poligonal portuária, aplicam-se as regras vigentes pela Portaria SPU nº 7.145/2018, a Instrução Normativa nº 87/2020 e estipulado pelo termo cessão especial específico do bem”; acréscimo no item 4.1: “bem como os destinados a alojamento/residência de colaboradores da Portos RS.”; acréscimo do item 4.2.2: “em caso de empate entre dois ou mais manifestações serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: idade, antiguidade e menor valor

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





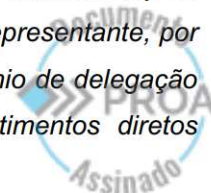
salarial”; e modificação do valor presente no item 4.2.3 de “12 (doze) meses” para “180 (cento e oitenta) dias”. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a atualização da Norma que Regulamenta a cessão e a autorização de uso dos bens imóveis na Portos RS, com o seguinte teor: **“NORMA Nº 19, de 20 de março de 2023 REGULAMENTA A CESSÃO E A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS BENS IMÓVEIS NA PORTOS RS. O PRESIDENTE DA PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e - CONSIDERANDO a necessidade da Portos RS em disciplinar a utilização adequada dos bens imóveis no âmbito da Portos RS; - CONSIDERANDO a necessidade de estimular a utilização dos ativos de forma sustentável, com vistas à redução dos impactos ambientais; a expansão dos negócios com geração de valor; o atendimento aos requisitos regulatórios; garantir que os ativos cumpram e desempenhem as funções para as quais foram adquiridos; reduzir as perdas financeiras motivadas pela indisponibilidade ou desempenho inadequado dos ativos; diminuir passivos, como multas e penalidades decorrentes da indisponibilidade ou desempenho inadequado dos ativos; e contribuir para a melhoria da imagem da Portos RS, da satisfação do cliente, usuários e colaboradores, da conscientização e da confiança das partes interessadas, que formam as diretrizes da política de ativos; - CONSIDERANDO a empresa pública possui bens vinculadas ao Convênio de Delegação nº 001/1997-PORTOS-MT, bens reversíveis e bens não reversíveis ao convênio; - CONSIDERANDO o Decreto nº 8.033, de 2013, a Lei Federal nº 12.815, de 2013, a Portaria SPU nº 7.145, de 2018, Instrução Normativa SPU nº 87, de 2020, e a Lei Estadual nº 15.764, de 2021; RESOLVE: 1) Estabelecer os critérios de uso dos bens imóveis sobre a gestão de ativos da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. 2) Aos bens da União que se encontram sob a guarda e responsabilidade da Autoridade Portuária, bem como dos arrendatários de áreas e instalações portuárias, incluídos no Anexo I do primeiro termo aditivo ao Convênio de Delegação Nº 001/1997, e/ou dentro das poligonais portuárias, aplicam-se as regras vigentes na Resolução Normativa nº 29/2021 e nº 85/2022 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e Resolução MINFRA nº 51, de 2021, enquanto que aos bens da União que se encontram sob a guarda e responsabilidade da autoridade portuária, por intermédio da SPU, fora da poligonal portuária, aplicam-se as regras vigentes pela Portaria SPU nº 7.145/2018, a Instrução Normativa nº 87/2020 e estipulado pelo termo cessão especial específico do bem. 2.1) Os bens da União são aqueles: 2.1.1) entregues e inventariados pela União, ou seu representante, por ocasião da celebração dos contratos de concessão, de arrendamento e de convênio de delegação com o ente federativo em qualquer época; 2.1.2) adquiridos mediante investimentos diretos**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





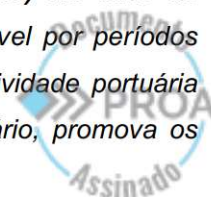
realizados pela União na área do porto organizado ou a partir da criação da entidade estatal federal ou durante a vigência do contrato ou do convênio, e que não foram devidamente incorporados ao patrimônio da autoridade portuária ou do arrendatário; **2.1.3)** expressos por ato legal competente do Poder Concedente; **2.1.4)** reversíveis, adquiridos no período de vigência do ato de delegação ou do termo de outorga, com receitas decorrentes de atividades diretamente vinculadas à outorga ou à delegação de portos organizados, ou de suas áreas e instalações; e **2.1.5)** reversíveis, adquiridos mediante investimentos realizados pelos arrendatários, conforme especificado no respectivo contrato de arrendamento. **3)** Os bens imóveis de uso público incluídos nas poligonais portuárias serão regrados em norma específica. **4)** Aos bens sob responsabilidade da Portos RS, não integrantes do primeiro termo aditivo ao Convênio de Delegação N° 001/1997, e/ou fora das poligonais portuárias, será aplicada a presente Norma. **4.1)** O uso dos bens imóveis citados no item anterior deverão ser precedidos de licitação conforme art. 28 da lei 13.303, de 2016, ressalvadas hipóteses previstas nos Art. 29 e 30 da mesma lei, bem como os destinados a alojamento/residência de colaboradores da Portos RS. **4.2)** Os bens imóveis que se destinam a alojamento poderão ser cedidos aos colaboradores da empresa Portos RS, após publicação interna do rol de imóveis destinados a este fim, e mediante manifestação do interessado e disponibilidade. **4.2.1)** Deverão ser analisados as manifestações de acordo com a disponibilidade e antiguidade dos colaboradores da Portos RS; **4.2.2)** em caso de empate entre dois ou mais manifestações serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: idade, antiguidade e menor valor salarial; e **4.2.3)** Os atuais ocupantes destes imóveis poderão convalidar/regularizar o uso, caso necessário, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta norma, mediante Contrato de Cessão de Uso Onerosa devendo o mesmo estabelecer prazo, valor limitado a 10% (dez por cento) do salário base e cláusula de rescisão, caso seja dado outra destinação do imóvel, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias ao colaborador. **4.3)** A alienação do imóvel deverá seguir análise de conveniência, oportunidade e aderência a Política de Gestão de Ativos, ao Planejamento Estratégico e deliberação, conforme Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores. **4.4)** A cessão de uso de bens imóveis com finalidade específica de implantação de instalação portuária, que resultará em autorização para celebração de contrato de adesão junto ao poder concedente conforme previsto na Resolução nº 71 - ANTAQ, poderá ocorrer desde que seja realizada análise de conveniência e oportunidade pela administração, bem com aderência a Política de Gestão de Ativos, ao Planejamento Estratégico e seja precedida de Estudo de Viabilidade, Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, de forma onerosa. **4.4.1)** No caso do presente item, o prazo da cessão será de até 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por períodos sucessivos, por conveniência e oportunidade da Administração, desde que a atividade portuária seja mantida e desde que o titular da outorga portuária, denominado autorizatário, promova os

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





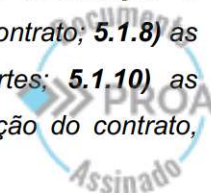
investimentos necessários para a expansão e modernização de suas infraestruturas; **4.5)** A cessão de uso de bens imóveis com finalidade diversa a atividade portuária poderá ocorrer desde que seja realizada análise de conveniência e oportunidade pela administração, aderência a Política de Gestão de Ativos, e ao Planejamento Estratégico, precedida de estudos simplificados. **4.5.1)** Os estudos simplificados deverão prever, no mínimo: **4.5.1.1)** a apresentação do empreendimento, com as dimensões e caracterizações da área a ser cedida; **4.5.1.2)** o valor estimado global e por metro quadrado a serem auferidos pela administração na cessão, quando onerosa; **4.5.1.3)** a análise de viabilidade técnica, incluindo: **4.5.1.3.1)** o prazo para o início e o fim das intervenções na área; **4.5.1.3.2)** as plantas de localização e situação da área onde o projeto será implantado, no sistema de coordenadas SIRGAS 2000, nos formatos **Portable Document Format (PDF)** e **Shapefile (SHP)**, assinadas por técnico habilitado; **4.5.1.3.3)** a descrição das estruturas e equipamentos existentes, e das propostas do projeto a ser implantado; **4.5.1.3.4)** as plantas do projeto, indicando as estruturas e equipamentos existentes e, havendo possibilidade técnica, a implantar, nos formatos **Portable Document Format (PDF)** e **AutoCAD Drawing Database (DWG)**, assinadas por técnico habilitado; **4.5.1.3.5)** a comprovação de que a cessão não trará prejuízos às atividades e projetos em áreas sob jurisdição da administração do porto organizado, ou em outras sob sua gestão direta ou indireta, ou, ainda, naquelas necessárias ao acesso ao porto; e **4.5.1.3.6)** análise de viabilidade ambiental. **4.6)** Ficam dispensadas de Estudos simplificados: **4.6.1)** pedidos de autorização de uso; **4.6.2)** áreas com até 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados); **4.6.3)** destinação de áreas a órgãos ou entidades da Administração Pública, ou atividades sem fins lucrativos quando o uso tenha como objetivo o exercício de suas competências vinculadas às atividades do porto organizado; **5)** A autorização de uso é modalidade de destinação de bem imóvel com finalidade diversa as atividades portuárias, celebrada por meio de contrato, cujo objetivo é viabilizar a realização de eventos de curta duração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. **5.1)** O contrato da autorização de uso conterá, no mínimo, as seguintes cláusulas: **5.1.1)** a finalidade da autorização; **5.1.2)** a rescisão automática do contrato, sem direitos a indenizações ao autorizatário, caso seja dada, ao imóvel, destinação diversa da prevista no contrato; **5.1.3)** a descrição do objeto contratado, com a identificação dos bens vinculados à autorização, e a delimitação da área autorizada; **5.1.4)** as condições de recebimento e devolução dos bens a serem utilizados; **5.1.5)** a previsão de que todos os danos causados a bens ou pessoas, na área cedida, a partir da data da contratação, sejam reparados ou indenizados pelo autorizatário; **5.1.6)** o prazo de vigência, limitado a noventa dias, que incluirá o tempo necessário para a mobilização e desmobilização de bens, materiais e pessoas; **5.1.7)** o valor-dia e o valor total do contrato; **5.1.8)** as condições de pagamento do valor contratado; **5.1.9)** as obrigações das partes; **5.1.10)** as penalidades pelo descumprimento do contrato; e **5.1.11)** as hipóteses de extinção do contrato,

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





*inclusive as decorrentes de interesse público superveniente. 6) Os investimentos realizados deverão correr, exclusivamente, às expensas do autorizatário, mediante prévia anuência da administração do porto organizado, devendo ser preservadas ou reconstituídas as condições originais do objeto entregue. 6.1) As melhorias realizadas pelo autorizatário, que não venham a comprometer futuras utilizações ou destinações, poderão ser mantidas no local, a critério da administração do porto organizado. 6.2) Não caberão ao autorizatário quaisquer direitos, retribuições, indenizações ou compensações por melhorias que venham a ser realizadas na área cujo uso foi autorizado. 7) A permanência das ocupações após o fim da vigência do contrato, ou a falta da devolução dos bens do porto nas condições pactuadas, obriga a administração do porto organizado a impor o seguinte ao autorizatário: 7.1) aplicação de multa diária, a ser estipulada em contrato, enquanto a pendência for verificada; 7.2) pagamento de eventuais indenizações por prejuízos causados a terceiros, em virtude da não devolução do objeto contratado nas condições pactuadas na autorização; e 7.3) o impedimento da celebração de novas contratações com a administração do porto organizado, até que a infração seja sanada e as sanções sejam pagas. 8) A presente Norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 13ª Reunião, realizada em 20 de março de 2023, e entrou em vigência no dia 20 de março de 2023, tendo sido atualizada em 27 de março de 2023, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br).”*

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata que, após lida e aprovada por todos, vai assinada pela Diretoria Executiva da Portos RS, pela Coordenadora de Colegiados e pelos convidados presentes na reunião.

**Cristiano** [REDACTED]  
Presidente da Portos RS

**Lucas** [REDACTED]  
Diretor de Infraestrutura

**João Alberto** [REDACTED]  
Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro  
e Diretor Técnico

**Romildo** [REDACTED]  
Diretor de Operações

**Henrique** [REDACTED]  
Diretor de Meio Ambiente

**Paulo Fernando** [REDACTED]  
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento

**Frank** [REDACTED]  
Gerente Jurídico

**Vinicius** [REDACTED]  
Gerente de Governança

**Larissa** [REDACTED]  
Gerente de Comunicação

**Flávio** [REDACTED]  
Chefe de Gabinete da Presidência

**Francielly** [REDACTED]  
Coordenadora de Colegiados

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







Nome do documento: 15 - RS - ata da decima quinta reuniao ordinaria da Diretoria Executiva 2023.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Francielly [REDACTED]	PORTOSRS / CCOL / [REDACTED]	31/03/2023 10:18:07
Flávio [REDACTED]	PORTOSRS / CGAB / [REDACTED]	31/03/2023 14:25:25
Vinicius [REDACTED]	PORTOSRS / GGOV / [REDACTED]	31/03/2023 14:41:57
Larissa [REDACTED]	PORTOSRS / GCOM / [REDACTED]	31/03/2023 15:00:16
Frank [REDACTED]	PORTOSRS / GJUR / [REDACTED]	31/03/2023 15:28:13
Paulo Fernando [REDACTED]	PORTOSRS / GPD / [REDACTED]	31/03/2023 15:57:37
João Alberto [REDACTED]	PORTOSRS / DGAF / [REDACTED]	03/04/2023 17:25:57
Lucas [REDACTED]	PORTOSRS / DINFRA / [REDACTED]	03/04/2023 19:25:17
Henrique [REDACTED]	PORTOSRS / DMA / [REDACTED]	04/04/2023 09:17:38
Romildo [REDACTED]	PORTOSRS / DO / [REDACTED]	04/04/2023 09:59:57
Cristiano [REDACTED]	PORTOSRS / PRESIDENTE / [REDACTED]	04/04/2023 11:21:40

